



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 14/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.430/2017 e o Decreto Municipal n.º 1.207/2017, em reunião ordinária na data de 30/09/2020, com fundamentação no Protocolo n.º 7.736, de 17/08/2020, autoriza **José Gouveia Santiago** a realizar o corte de 2 (duas) árvores, cujas espécies não foi possível identificar, à Rua Dona Neném Muzzi, 272, Quadra 44, Lote 25, Bairro Novo Antunes, Distrito de Antunes, Igaratinga - MG, com as seguintes condicionantes:

- Por se tratar de área particular a realização do serviço é responsabilidade do requerente;
- O aproveitamento do material lenhoso é responsabilidade do requerente;
- Após realizar os serviços, se necessário, o requerente deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através do número (37) 3246-1150 para que os galhos e as folhas sejam recolhidos, transportados e descartados de forma adequada;
- A compensação ambiental deve ser feita através da doação de 10 (dez) mudas de árvores OU através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga no Banco Bradesco S/A, Agência 1089-8, Conta Corrente 714-5, no valor de R\$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos). Observação: Conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 1.444, de 14 de janeiro de 2020, o valor de cada muda de árvore é de R\$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos);
- No caso da opção pela doação de 10 (dez) mudas de árvores, estas devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Igaratinga, ter no mínimo 1 (um) metro de altura, estar enraizadas, bem desenvolvidas e em bom estado fitossanitário, ou seja, livres de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, preferencialmente, as mudas de árvores devem estar entre as espécies nativas listadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante e inseparável desta Autorização Ambiental;
- No caso da opção pelo depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga, o requerente deve comprovar junto ao CODEMA de Igaratinga - MG.



A presente Autorização Ambiental tem validade de 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 30/03/2021, prazo este para o cumprimento integral das condicionantes.

Portanto, se não for possível o cumprimento integral das condicionantes no prazo supracitado, o requerente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis e antes do vencimento do prazo, deve solicitar a prorrogação da validade junto ao CODEMA de Igaratinga - MG.

Igaratinga, 30 de setembro de 2020.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG